



AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO FURO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DESIGNADO COVAS 1

CADERNO DE ENCARGOS

QUADRO LEGAL – Código dos Contratos Públicos – CCP – aprovado pelo DL n° 18/2008, de 29 de janeiro, com a sua atual redação; e, considerando-se ainda o acórdão n° 233/2018, de 2 de maio, do tribunal constitucional; e o acórdão n° 19/2017, de 11 de julho, do tribunal de contas, que julgaram *organicamente inconstitucional*, no que tange ao fornecimento, à aquisição de serviços e à locação de bens móveis, do diploma regional da contratação pública, DLR n° 27/2015/A, de 29/12, e *repristinando* a vigência do DLR n° 34/2008/A, de 28/7, com a redação do DLR n° 15/2009/A, de 6/8; e art. 77°/1 (Lei n° 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n° 51/2018, de 16 de agosto).

FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO – ajuste direto nos termos do art. 24°/1, c) do CCP com a supra identificada redação legal.



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS

Capítulo I

Secção I

Cláusulas Jurídicas

Cláusula 1.^a

Disposições gerais

A entidade pública contratante é o MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO, pessoa coletiva nº 512 063 770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, s/n, 9580-539 Vila do Porto, telefone 296 820 000, endereço eletrónico geral@cm-viladoporto.pt.

Cláusula 2.^a

Objeto do Contrato

- 1 — O Município contrata a **aquisição de serviços para recuperação da operacionalidade do furo de captação de água subterrânea, designado Covas 1.**
- 2 — No âmbito do referido no número anterior encontram-se incluídos os trabalhos patenteados nas especificações técnicas do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 3.^a

Preço Base

- 1 — O preço base é, nos termos do número seguinte, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
- 2 — **Preço máximo: 32.500,00 euros**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor – vindo a coincidir com o preço do contrato, desde já se evidencia que pode ou não o referido valor do preço base ser atingido, em função da real dimensão de execução dos trabalhos requeridos.

Cláusula 4.^a

Contrato e caução

- 1 — Haverá lugar à celebração de contrato escrito, e tendo em conta o disposto na alínea a) do nº 2 do art. 88º do CCP, na sua atual redação, não é exigida a necessidade de prestação de caução.
- 2 — As condições contratuais resultam da conjugação do disposto no presente caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.
- 3 — Integram ainda as condições contratuais os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.



h

Cláusula 5.^a

Prazo de execução

O prazo de execução é no **máximo de 30 dias**, com início a partir da data da chegada do equipamento necessário à realização do serviço (varas de perfuração e compressor de grande capacidade), o qual está sujeito à disponibilidade do transporte marítimo do continente português para a ilha de Santa Maria.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do adjudicatário

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 6.^a

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos decorre para o adjudicatário a obrigação de execução dos serviços previstos na cláusula 2.^a do presente caderno de encargos.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 7.^a

Objeto do dever de sigilo

- 1 — O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente a execução do contrato.
- 3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público ou que o adjudicatário seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de quatro (4) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente



a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, a proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.^a

Proteção e tratamento de dados pessoais

1 – O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;
- h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;



- k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
- l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.
- 2 - O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Secção II

Obrigações da entidade adjudicante

Cláusula 10.^a

Preço contratual

Pela execução do serviço em causa deve a entidade adjudicante pagar ao adjudicatário a quantia até ao valor total da adjudicação, a qual não pode exceder o valor fixado na cláusula 3^a do presente Caderno de Encargos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 11.^a

Condições de pagamento

- 1 — A quantia devida, nos termos da cláusula anterior, será liquidada no prazo máximo de 30 dias, nas condições da proposta do adjudicatário, após a receção pelo Município da respetiva fatura.
- 2 — Em caso de discordância por parte do Município quanto aos valores constantes da fatura, este deve comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 3 — Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1 a fatura é paga através de cheque ou transferência bancária.
- 4 — Não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

Capítulo III

Penalidades e Resolução

Cláusula 12.^a

Penalidades Contratuais

- 1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: por cada infração concretamente detetada e fundamentada, entre € 50 euros e € 500,00.
- 2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 25% do valor do contrato.



3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 — A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o MUNICIPIO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de atraso significativo na execução dos serviços ou informações solicitadas.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

Cláusula 14.^a

Resolução por parte do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o segundo outorgante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 — No caso previsto no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao MUNICÍPIO, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores cessa todas as obrigações do segundo outorgante ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 15.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais



7

Cláusula 16.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.^a

Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto nos arts. 96º/1, i) e 290º-A do CCP, na sua atual redação, a fase de execução do contrato será acompanhada por um **gestor do contrato**, que, desde já, fica designado como sendo o técnico superior desta câmara municipal, Dr. Álvaro Teodoro.

Cláusula 20.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em especial pelo estabelecido no Código dos Contratos Públicos.



PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(A que se refere o n.º 1 do artigo 49.º e o Anexo VII do CCP, na sua atual redação)

Cláusula 1ª - Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços para recuperação da operacionalidade do furo de captação de água subterrânea, designado Covas 1.

Cláusula 2ª – Serviços a desenvolver

1- Os serviços consistem na retirada das bombas submersíveis e coluna de tubos entaladas no furo de captação identificado na cláusula anterior.

2- Atendendo à complexidade dos serviços e considerando o teor do relatório técnico da videoinspeção, que se anexa, torna-se pertinente que a proposta contemple preços para as seguintes possibilidades:

- **Sucesso** de recuperação da operacionalidade do furo de captação (entende-se pela remoção de todos os elementos que se encontram a obstruir a tubagem e possibilitando a instalação de uma nova bomba submersível, aproximadamente a 57 m de profundidade);
- **Insucesso** de recuperação da operacionalidade do furo de captação (entende-se pela não remoção dos elementos que se encontram a obstruir a tubagem e mostrar-se impossível a instalação de uma nova bomba submersível aproximadamente a 57 m de profundidade).

Cláusula 3ª – Locação de equipamentos

O adjudicatário deverá disponibilizar as varas de perfuração e um compressor de grande capacidade, para a realização dos trabalhos, a título de locação, estimando-se que os mesmos possam estar na ilha de Santa Maria, até ao máximo de 30 dias, devido às limitações relacionadas com as ligações marítimas entre o continente português e a ilha de Santa Maria e vice versa.

Cláusula 4ª – Encargos

1- Os custos relacionados com o transporte dos equipamentos necessários à realização do serviço, bem como do(s) técnico(s) especializado(s) serão por conta do Município de Vila do Porto.

2- Serão também por conta do Município de Vila do Porto, os encargos com a disponibilização de uma autogrua;

3- Serão ainda por conta do Município de Vila do Porto, a disponibilização dos meios humanos necessários a auxiliar o(s) técnico(s) especializado(s) na realização dos trabalhos necessários.

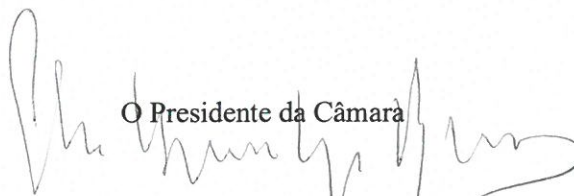
Cláusula 5ª - Local de execução

O local de execução dos serviços será no prédio onde se encontra localizado o furo de captação de água subterrânea, designado Covas 1, sito no lugar das Covas, freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, Açores.



17

Município de Vila do Porto, 29 de junho de 2020.


O Presidente da Câmara
Carlos Henrique Lopes Rodrigues

ANEXO I

RELATÓRIO DE VIDEOINSPEÇÃO

ANEXO II

CONSULTAS PRELIMINARES DAS EMPRESAS:

- DOC. 1- CÁPTAGUA – CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDA
- DOC.2 - CENTRÁGUAS – SONDAGENS E CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDA
- DOC.3 -TECNIFURO, LDA. – DOC.3



ANEXO I

RELATÓRIO DE VIDEOINSPEÇÃO



Sede

EN 109 - Km 60,5 | 3840-439 VAGOS

Telf: 234 700 010 | Fax: 234 700 011

Filial / Correspondência

EN 109 - Km 160,3 - 2425-737 Ortigosa LEIRIA

Telf: 244 618 600 | Fax: 244 618 605

www.captagua.pt | geral@captagua.pt

RELATÓRIO DE VIDEOINSPECÇÃO

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

FURO "COVAS 1"

VILA DO PORTO

04 DE JUNHO DE 2020

Arq. APA nº LA010053 2016 RH-4A • Alvará IMPIC nº 61049 • CAE 42210

Sede

EN 109 - Km 60,5 | 3840-439 VAGOS

Telf: 234 700 010 | Fax: 234 700 011

Filial / Correspondência

EN 109 - Km 160,3 - 2425-737 Ortigosa LEIRIA

Telf: 244 618 600 | Fax: 244 618 605

www.captagua.pt | geral@captagua.pt

1 – Identificação do cliente

NOME: MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

MORADA: LARGO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

LOCALIDADE: VILA DO PORTO – ILHA DE SANTA MARIA - AÇORES

CÓDIGO POSTAL: 9580-539 VILA DO PORTO

2 – Introdução

Um furo de captação de água é na sua génese sempre algo um pouco ao desconhecido, pois na generalidade dos casos sabe-se apenas a sua localização e aspeto construtivo (através do relatório técnico da empresa executora, quando existe, dando indicação da profundidade, diâmetro de revestimento, níveis e tubos ralo), sendo que por vezes até este ponto não é bem claro devido ao facto de não existirem documentos (relatório de execução).

A informação sobre os aspetos construtivos, bem como o estado do revestimento poderão ser importantes para a reabilitação de um furo com alguma antiguidade.

Assim e com o objetivo de uma correta análise ao estado físico dos furos de captação de água, bem como a identificação de alguns aspetos construtivos dos mesmos, surgiram no mercado equipamentos que permitam essa análise.

Estes equipamentos permitem observar *in loco* a totalidade do furo de captação de água através de uma máquina de filmar e posterior gravação vídeo da observação.

Estes equipamentos mostram também a sua utilidade em situações de obstruções existentes no interior do furo, equipamentos de bombagem presos ou perdidos, colunas de bombagem presas, ferramentas, corpos estranhos que tenham sido introduzidos (lixo), permitindo uma análise do aspeto existente no interior do furo e assim conseguir-se determinar quais as formas de resolução dessas obstruções.

Sede

EN 109 - Km 60,5 | 3840-439 VAGOS
Tel: 234 700 010 | Fax: 234 700 011

Filial / Correspondência

EN 109 - Km 160,3 - 2425-737 Ortigosa LEIRIA
Tel: 244 618 600 | Fax: 244 618 605

www.captagua.pt | geral@captagua.pt

3 – Objetivo

A Videoinspeção a que reporta este relatório, foi solicitada pelo Município de Vila do Porto, pelo facto de existir a necessidade de obter mais informações quanto ao estado do furo, devido a um encravamento do grupo submersível, tendo sido posteriormente tentada a sua retirada por parte do cliente. Para além deste último aspeto de maior importância, é também necessário verificar e determinar profundidades, uniões e o seu estado, tipos de tubagem e diâmetros, identificar possíveis colapsos, verificar parâmetros como posicionamento dos tubos ralos, obstruções, corrosões, incrustações e precipitados, e verificar o nível hidrostático. Com a inspeção vídeo poderemos não conseguir verificar o posicionamento dos tubos ralos no caso de o furo de captação de água apresentar muitas partículas em suspensão e a água com demasiada turvação.

4 – Procedimento

A Videoinspeção foi realizada com recurso a um equipamento da marca Laval Underground, modelo R-CAM 1000, de última geração.

A metodologia de execução consistiu na introdução da sonda de filmagem no interior do furo de captação, procedendo-se numa fase inicial à aferição do controlo da profundidade que é registado no ecrã e na gravação. A Videoinspeção baseou-se na descida lenta ao longo do furo, com imagens recolhidas com a câmara axial. A gravação das imagens foi realizada no trajeto descendente e ascendente.



Figura 1: Videoinspeção de um furo.

Sede

EN 109 - Km 60,5 | 3840-439 VAGOS

Tel: 234 700 010 | Fax: 234 700 011

Filial / Correspondência

EN 109 - Km 160,3 - 2425-737 Ortigosa LEIRIA

Tel: 244 618 600 | Fax: 244 618 605

www.captagua.pt | geral@captagua.pt

5 – Observações

O furo encontra-se no interior de uma casa de abrigo, ao nível do pavimento, encastrado numa base de apoio em ferro fundido.

Tipo de tubagem: Ferro galvanizado

Diâmetro: 210 milímetros



Figura 2 – Estado à boca do furo



Figura 3 - Tubagem de aço galvanizado que estava acoplado à bomba;

Sede

EN 109 - Km 60,5 | 3840-439 VAGOS

Telf: 234 700 010 | Fax: 234 700 011

Filial / Correspondência

EN 109 - Km 160,3 - 2425-737 Origosa LEIRIA

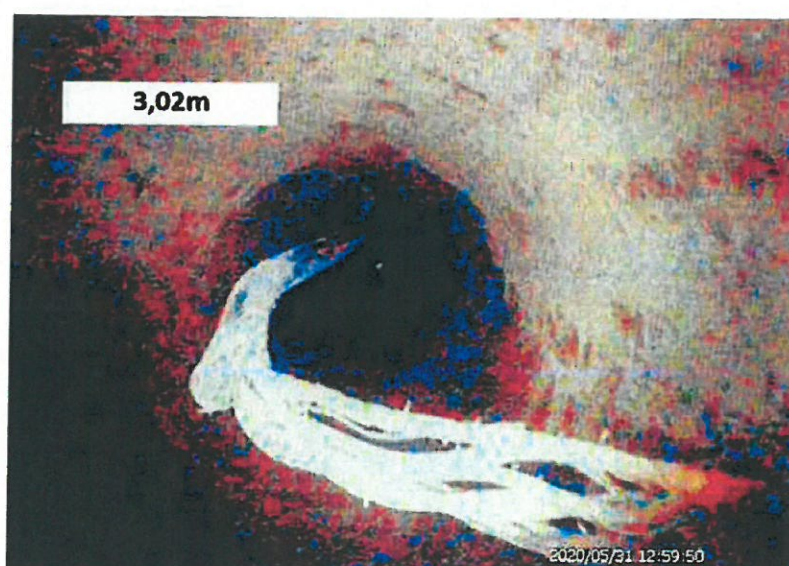
Telf: 244 618 600 | Fax: 244 618 605

www.captagua.pt | geral@captagua.pt

Introduziu-se a sonda no interior do furo, procedendo-se à descida da mesma.



Figura 4 - Posicionamento do equipamento e centralização da sonda



3.02m – Início do cabo de aço partido que estará agarrado à bomba usada como “martelo”;

Sede

EN 109 - Km 60,5 | 3840-439 VAGOS

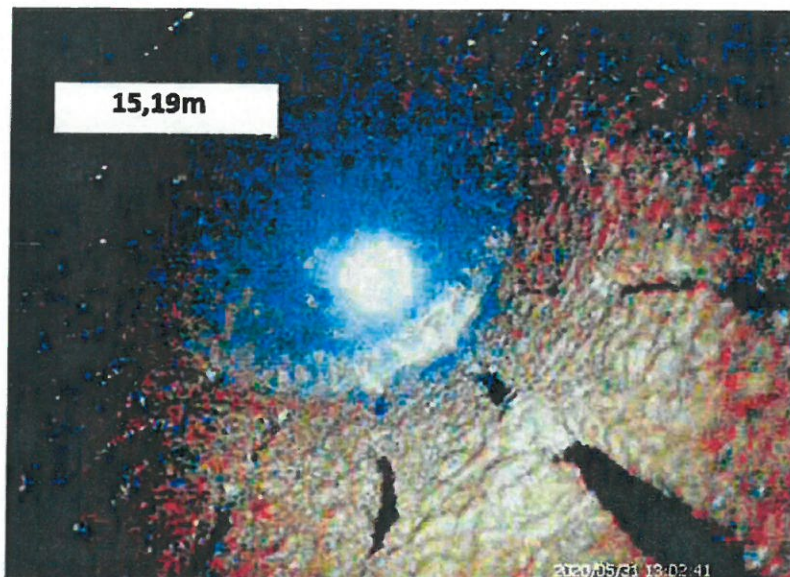
Telf: 234 700 010 | Fax: 234 700 011

Filial / Correspondência

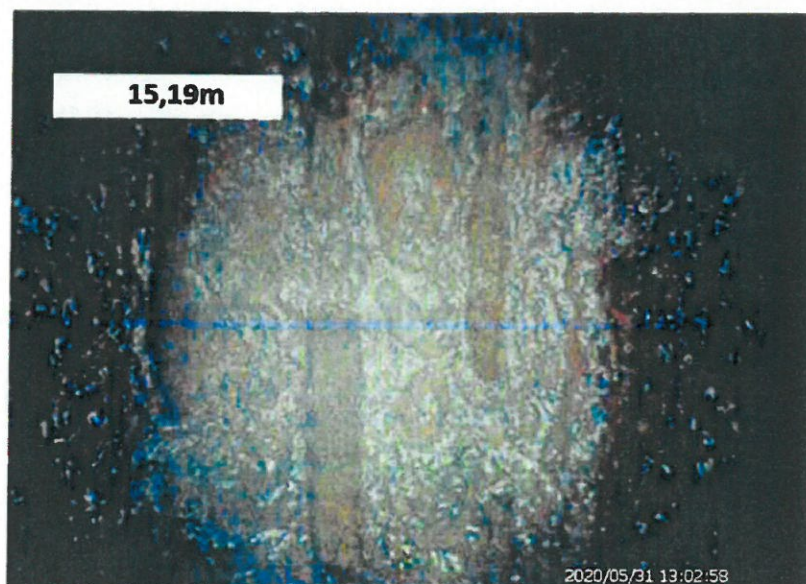
EN 109 - Km 160,3 - 2425-737 Origosa LEIRIA

Telf: 244 618 600 | Fax: 244 618 605

www.captagua.pt | geral@captagua.pt



15.19m – Início do primeiro tubo ralo e avistamento do nível estático;



15.19m – Ralos colmatados com detritos (vista radial);

Avaró APA nº LA010053.2016 RH4A • Avaró IMPIC nº 61049 • CAE 42210

Sede

EN 109 - Km 60,5 | 3840-439 VAGOS

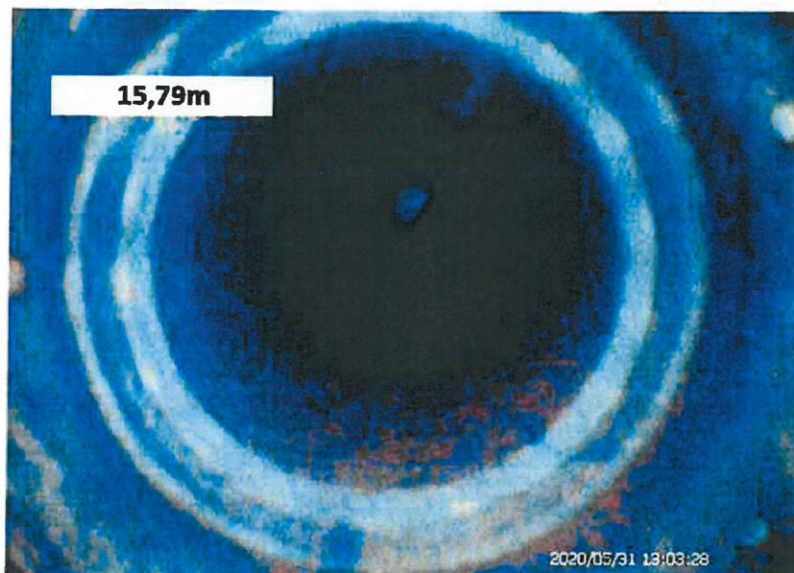
Tel: 234 700 010 | Fax: 234 700 011

Filial / Correspondência

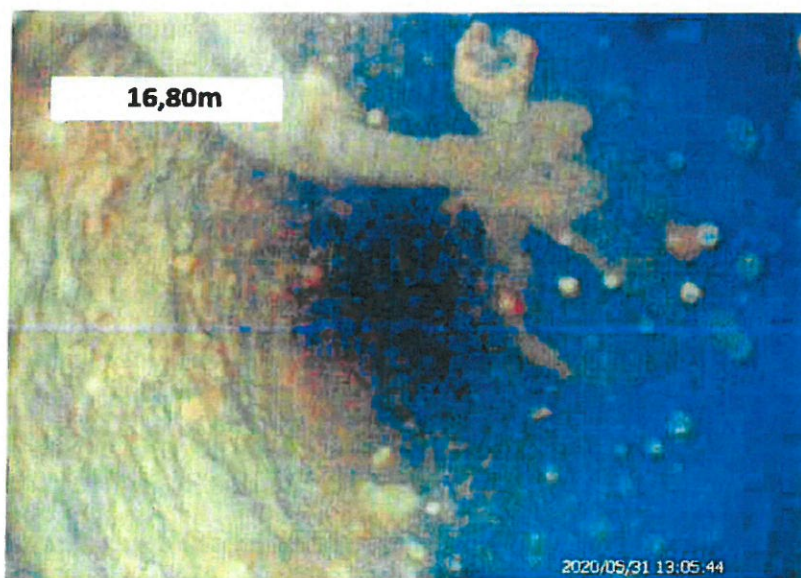
EN 109 - Km 160,3 - 2425-737 Ortigosa LEIRIA

Tel: 244 618 600 | Fax: 244 618 605

www.captagua.pt | geral@captagua.pt



15.79m – Nível estático



~16.80m – Cabo de aço e cerra-cabos junto à bomba “martelo”;

Sede

EN 109 - Km 60,5 | 3840-439 VAGOS

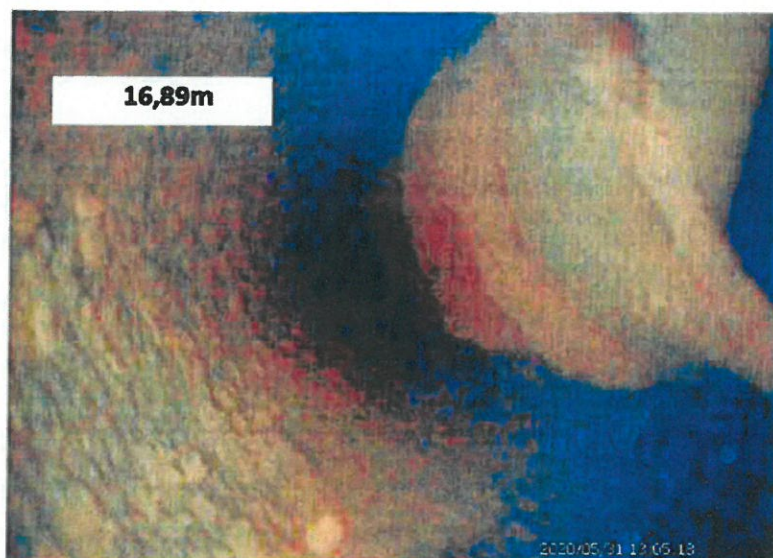
Telf: 234 700 010 | Fax: 234 700 011

Filial / Correspondência

EN 109 - Km 160,3 - 2425-737 Ortigosa LEIRIA

Telf: 244 618 600 | Fax: 244 618 605

www.captagua.pt | geral@captagua.pt



16.89m – Vista da bomba “martelo”

6 – Conclusões

Com o decorrer da videoinspeção, são apresentados os pontos de maior relevância:

É observado o primeiro tubo ralo a sensivelmente 15 metros de profundidade. Este apresenta-se acima do nível estático, com slots verticais bastante largos e obstruídos como é possível observar nas imagens da câmara radial.

O nível estático apresenta-se aos 15.79 metros, com bastante sujidade e matéria em suspensão.

Abaixo do nível estático, os tubos ralos apresentam-se também obstruídos, sendo visíveis em alguns casos, acumulados de grandes dimensões junto às paredes do revestimento.

É observada a parte inicial da bomba perdida utilizada como “martelo” para tentativa de desobstrução do grupo submersível que realizava a extração de água do mesmo e que se encontra presa a uma cota inferior.

A bomba “martelo” encontra-se aparentemente solta e apoiada, conforme informações prestadas pelo nosso cliente, em tubagem de aço galvanizado usada na tentativa de desobstrução do grupo submersível instalado no furo.

Sede

EN 109 - Km 60,5 | 3840-439 VAGOS
Telf: 234 700 010 | Fax: 234 700 011

Filial / Correspondência

EN 109 - Km 160,3 - 2425-737 Ortigosa LEIRIA
Telf: 244 618 600 | Fax: 244 618 605

www.captagua.pt | geral@captagua.pt

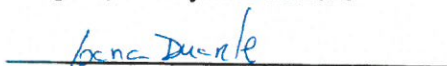
A videoinspeção deu-se por concluída uma vez não ser possível passar com a sonda abaixo da bomba "martelo".

Avaliadas as condições do furo e recolhidas as informações necessárias, é apresentada uma proposta para tentativa de remoção de ambas as bombas perdidas no furo, assim como a tubagem. Sendo que só é possível agora ter noção da primeira bomba, tirando primeira só filmando e vendo o estado do restante para pesca.

No caso de ficar totalmente desobstruído o furo, aconselha-se a execução de uma limpeza ao mesmo, e eventualmente o rentubamento com tubo pvc para não correr o risco mais tarde o tubo furo com oxidação deixar o revestimento.

Aconselha-se a instalação de tubagem própria para furos, Hidroroscado, tendo em consideração o estado da tubagem de aço galvanizado e as suas desvantagens (Figura 3). Este tipo de tubagem tende a oxidar e a ser corroída com o passar do tempo e acumula depósitos de óxidos de ferro que são posteriormente transportados com a água. A tubagem hidroroscado, para além de ser uma tubagem com um peso específico inferior, mais leve e fácil de manusear, apresenta uma durabilidade muito superior e menores perdas de carga, garantindo da mesma forma a verticalidade da coluna.

Ortigosa, 04 de junho de 2019



JOANA FILIPA PEREIRA DUARTE

(N.º DE MEMBRO 72034 DA ORDEM DOS ENGENHEIROS)

B

ANEXO II
CONSULTAS PRELIMINARES AO MERCADO

B

DOC. 1

CÁPTAGUA – CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDA



Sede: EN 109 - Km 60,5 - 3840-349 VAGOS

Tel.: 234 700 010 - Fax: 234 700 011

Filial: Estrada Nacional 109 - Km 160,3

2425-737 Ortigosa LEIRIA

Tel.: 244 618 600 - Fax: 244 618 605

E-mail: geral@captagua.pt - www.captagua.pt

Alvará n.º: 15/C/2011 CAE 43130



MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

LARGO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
VILA DO PORTO -ILHA DE SANTA MARIA - AÇORES
9580-539 VILA DO PORTO

ATT :

Fax :

N.º Contrib. : 512063770

Ortigosa, 23 de junho de 2020

Ref. JD/B/04/04/2020

ASSUNTO: ESTIMATIVA PARA TENTATIVA DE RETIRADA DA BOMBA DO FURO

Exmo. Senhor:

Vimos por este meio enviar a nossa melhor estimativa para o
tentativa de retirada da bomba de furo

Os preços são unitários sendo o valor a debitar de acordo com as quantidades aplicadas.

Para mais informações, poderá consultar o site da Captágua em www.captagua.pt e da Tubofuro em www.tubofuro.pt

Caso tenha alguma dúvida, poderá contactar Engª Joana Duarte pelo telefone 244618600,

telemóvel 919007289 , fax 244618605 .

Para aceitar a proposta anexa, agradecemos que nos envie esta página devidamente assinada,
assinalando as opções pretendidas.

Na expectativa das V/ prezadas noticias, apresentamos os N/ respeitosos cumprimentos.

ADJUDICAÇÃO:

Aceito as condições desta proposta Ref. JD/B/04/04/2020

composta por:

Tabela de Preços, no valor de 7 500,00 € e Condições de Fornecimento.

A Captágua

O Cliente



N.º Contrib.: _____

N.º B. Ident.: _____

(Assinatura e Carimbo)

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO - VILA DO PORTO -ILHA DE SANTA

Sede: EN 109 - Km 60,5 - 3840-349 VAGOS

Tel.: 234 700 010 - Fax: 234 700 011

Filial: Estrada Nacional 109 - Km 160,3

2425-737 Ortigosa LEIRIA

Tel.: 244 618 600 - Fax: 244 618 605

E-mail: geral@captagua.pt - www.captagua.pt

Alvará n.º: 15/C/2011 CAE 43210



MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

LARGO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

VILA DO PORTO -ILHA DE SANTA MARIA - AÇORES

9580-539 VILA DO PORTO

Nº de Contribuinte : 512063770

LC Ref. JD/B/04/04/2020

Ortigosa, 23 de junho de 2020

Estimativa para tentativa de retirada da bomba de furo

Designação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total	Iva
NO CASO DE SUCESSO NA RETIRADA DA BOMBA		TT	25 000,00		18%
					18%
NO CASO DE INSUCESSO		TT	7 500,00		18%
(PERÍODO MÍNIMO: 5 DIAS)					18%
					18%
COMPRESSOR	30,00	DIA	100,00	3 000,00	18%
					18%
VARAS DE AÇO MAIS QUE DUAS SEMANAS	1,00	MES	4 500,00	4 500,00	18%
					18%
NOTA:					18%
A AUTOGRUA PARA OS TRABALHOS SERÃO DA VOSSA RESPONSABILIDADE					18%
DEVEM DISPONIBILIZAR UM AJUDANTE PARA NOSSO TÉCNICO, COMO					18%
TAMBÉM PROVIDENCIAR A ESTADIA E VIAGEM					18%
					18%
O TRANSPORTE DA NOSSA CAMARA DE FILMAR E DA PEÇA QUE SERVIRÁ					18%
DE SACA SERÁ DA VOSSA RESPONSABILIDADE, MAS É SEMPRE ALGO					18%
PEQUENO QUE PODE IR NO AVIÃO					18%
					18%
IREMOS USAR AS VARAS GALVANIZADAS QUE TEM FORA DO FURO					18%
PARA FAZER PESCA					18%

Total sem IVA 7 500,00

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20200108)-Documento de uso interno

Este documento não confere o direito à dedução de IVA. Taxa de IVA aplicável é de 23%.

Página 2.1

CAPTÁGUA- CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDA | ESTRADA NACIONAL 109 KM 3,3840-439 VAGOS

Furos de água Montagem de bombas

Georoscado - Tubo específico para furos * Hidroroscado - Coluna específica para bombas * Preusak - Bombas totalmente em inox

Capital social de 250 000 € - Registada na Conservatória do Registo Comercial de VAGOS, sob o N.º 69 - Contribuinte N.º 500719187



Sede: EN 109 - Km 60,5 - 3840-349 VAGOS

Tel.: 234 700 010 - Fax: 234 700 011

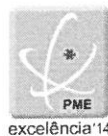
Filial: Estrada Nacional 109 - Km 160,3

2425-737 Ortigosa LEIRIA

Tel.: 244 618 600 - Fax: 244 618 605

E-mail: geral@captagua.pt - www.captagua.pt

Alvará ARH n.º: 15/C/2011 . Alvará INCI n.º: 42210



JD/B/04/04/2020

Ortigosa, 23 de junho de 2020

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1- Deverão ser postos à disposição, livres e compactas, sem quaisquer encargos, os terrenos necessários às montagens de estaleiro, equipamento e acessórios, ao estacionamento dos equipamentos e materiais destinados aos trabalhos, bem como os acessos ao nosso pessoal, equipamentos, viaturas e materiais.

1.2 - Esta proposta é com base em estimativas. sendo que os valores e quantidades, podem ser alteradas para mais ou menos em função dos serviços solicitados ou necessários, o que não estiver complementado na nossa proposta será debitado pelos valores da nossa tabela de preços.

1.3 - Será da responsabilidade do adjudicador quaisquer danos causados para o acesso ou durante a execução dos trabalhos, como por exemplo: corte de cabos, tubos, etc.

1.4 - Será da responsabilidade do adjudicador a segurança no local de trabalho.

1.5 - A Captágua reserva para si a propriedade de todos os materiais aplicados no furo até o pagamento total do preço, nos termos do artigo 409º do Código Civil.

2. PREÇOS

Estes preços estão sujeitos ao IVA de 18 %.

ESTE DOCUMENTO NÃO CONFERE O DIREITO À DEDUÇÃO DO IVA

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 dias a contar da apresentação da proposta.

4. INICIO DOS TRABALHOS

Em data a combinar.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A pronto pagamento, após emissão da fatura.

6. GARANTIA :

O(s) grupos submersível(s)/pressurização têm 1 ano de garantia contra defeitos de fabrico e/ou vícios de concepção. A garantia não abrange custos de substituição e deslocação.

A garantia em toda a instalação é válida quando efetuada a sua correta manutenção. Sugerimos a sua verificação semestral ou caso pretendam podemos efetuar contratos de manutenção

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO - VILA DO PORTO -ILHA DE SANTA MARIA - AÇORES

Software PHC - Processado por programa certificado n° 0006/AT (20200108)-Documento de uso interno

Página 3.1

Furos de água ■ Montagem de bombas

Georoscado - Tubo específico para furos * Hidroroscado - Coluna específica para bombas * Preusak - Bombas totalmente em inox

Capital social de 250 000 € - Registada na Conservatória do Registo Comercial de VAGOS, sob o N.º 69 - Contribuinte N.º 500719187

3

DOC. 2

**CENTRÁGUAS – SONDAGENS E CAPTAÇÕES
DE ÁGUA, LDA.**

Álvaro Teodoro - CM Vila do Porto

De: centraguas@sapo.pt
Enviado: 26 de junho de 2020 16:34
Para: 'Álvaro Teodoro - CM Vila do Porto'
Assunto: RE: URGENTE - Recuperação de Furo de Captação

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Boa tarde,

Agradecemos desde já a consulta para recuperação de furo de captação de água, no entanto informamos que não fazemos trabalhos de recuperação de furo.

Apresentamos a nossa disponibilidade para posteriores consultas.

**NOTA: Mudámos de instalações para Rua José Nunes, n.º 2 (junto à EN2) - Campo
3515-839 Viseu**

GPS: 40.710414, -7.914014

M. Cumprimentos

Carla Rodrigues



Rua José Nunes, n.º 2 (junto à EN2) - Campo
3515-839 Viseu
Telef: 232 424 671
Email: centraguas@sapo.pt

De: Álvaro Teodoro - CM Vila do Porto <alvaro.teodoro@cm-viladoporto.pt>
Enviada: 26 de junho de 2020 11:39
Para: centraguas@sapo.pt
Assunto: FW: URGENTE - Recuperação de Furo de Captação
Importância: Alta

De: Álvaro Teodoro - CM Vila do Porto <alvaro.teodoro@cm-viladoporto.pt>
Enviada: 22 de junho de 2020 17:24
Para: 'geral@centraguas.pt' <geral@centraguas.pt>

B

DOC. 3
TECNIFURO, LDA.



Alvará nº 69069 * CAE 43130

ASSUNTO: ESTIMATIVA PARA TENTATIVA DE PESCA DE BOMBA

Destinatário

MUNICIPIO VILA DO PORTO

9580-539 VILA DO PORTO

SANTA MARIA

AÇORES

Nº de Contribuinte : CF

ATT : SR. ÁLVARO TEODORO

Águeda, 23 de junho de 2020

Exmos. Senhores:

Pretende-se com o objeto infra mencionado, afluir com a nossa melhor proposta tentativa de pesca de bomba

Esta proposta não contempla qualquer substituição de material, todo o material substituído será facturado de acordo com as quantidades aplicadas e a nossa tabela de preços.

Caso tenha alguma dúvida, poderá contactar **DIOGO SILVA** pelo telefone 234644367, e /ou fax 2434098305

Para aceitar a proposta em anexo, agradecemos que nos enviem o presente documento devidamente assinado e carimbado.

Na expectativa das v/honradas noticias, apresentamos os n/respeitosos cumprimentos.

Atentamente

A Tecnifuro
TECNIFURO, LDA
GERENCIA

O Cliente

(Assinatura e Carimbo)

1/3



Alvará nº 69069 * CAE 43130

MUNICIPIO VILA DO PORTO

9580-539 VILA DO PORTO

SANTA MARIA

AÇORES

Nº de Contribuinte : CF

LC Ref. TEC/D/23/06/2020

Águeda, 23 de junho de 2020

Estimativa para TENTATIVA DE PESCA DE BOMBA

Designação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total	Iva
					18%
TENTATIVA DE RETIRADA DE BOMBA PRESA EM FURO DE ÁGUA,					18%
INCLUÍDO PEÇA PARA PESCA DE BOMBA, VARAS E COMPRESSOR	1,00	TT	35 000,00	35 000,00	18%
					18%
NOTAS:					18%
RETIRADA NÃO GARANTIDA, CONTEMPLA 3 DIAS DE TRABALHO					18%
					18%
TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E NOSSO PESSOAL A V/ CARGO					18%
BEM COMO TODA A ESTADIA					18%
					23%
SUCESSO DA OPERAÇÃO NÃO GARANTIDA					23%

Total sem IVA 35 000,00

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20200108)-Documento de uso interno

Este documento não confere o direito à dedução de IVA

**Furos * Sondagens e Captação de Água * Rotopercussão * Ar Comprimido
Tratamento de Água * Lamas * Bombas Totalmente em Inox * Montagens e Acessórios**

Rua dos Reis, Edifício Píamar - Loja B 31 A * 3750-599 Serem de Cima, Macinhata do Vouga * Telf.: 234 644 367 * Fax: 234 098 305
Capital social: 149639,37 Euros - Registada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob n.º 2552 - Contribuinte n.º 500 887 934



Alvará nº 69069 * CAE 43130

TEC/D/23/06/2020

Águeda, 23 de junho de 2020

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1- Deverão ser postos à disposição, livres e compactas, sem quaisquer encargos, os terrenos necessários às montagens de estaleiro, equipamento e acessórios, ao estacionamento dos equipamentos e materiais destinados aos trabalhos, bem como os acessos ao nosso pessoal, equipamentos, viaturas e materiais.

1.2 - Esta proposta é com base em estimativas. sendo que os valores e quantidades, podem ser alteradas para mais ou menos em função dos serviços solicitados ou necessários, o que não estiver complementado na nossa proposta será debitado pelos valores da nossa tabela de preços.

1.3 - Será da responsabilidade do adjudicador quaisquer danos causados para o acesso ou durante a execução dos trabalhos, como por exemplo: corte de cabos, tubos, etc.

2. PREÇOS

Estes preços estão sujeitos ao IVA legal em vigor.

ESTE DOCUMENTO NÃO CONFERE O DIREITO À DEDUÇÃO DO IVA

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 dias a contar da apresentação da proposta.

4. INICIO DOS TRABALHOS

Em data a combinar.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30% NA ADJUDICAÇÃO, RESTANTE NO FINAL.

6. A Têcnifuro reserva para si a propriedade de todos os materiais aplicados no furo o pagamento total do preço, nos termos do artigo 409º do Código Civil.

7. GARANTIA :

O(s) grupos submersível(s)/pressurização têm 1 ano de garantia contra defeitos de fabrico e/ou vícios de concepção. A garantia não abrange custos de substituição e deslocação.

A garantia em toda a instalação é válida quando efetuada a sua correta manutenção. Sugerimos a sua verificação semestral ou caso pretendam podemos efetuar contratos de manutenção.

MUNICIPIO VILA DO PORTO - SANTA MARIA

**Furos * Sondagens e Captação de Água * Rotopercussão * Ar Comprimido
Tratamento de Água * Lamas * Bombas Totalmente em Inox * Montagens e Acessórios**

Rua dos Reis, Edifício Píamar - Loja B 31 A * 3750-599 Serem de Cima, Macinhata do Vouga * Telf.: 234 644 367 * Fax: 234 098 305
Capital social: 149639,37 Euros - Registada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob n.º 2552 - Contribuinte n.º 500 887 934

